

AS AÇÕES DA CLÍNICA INTERMIGRA COMO ABERTURA PARA A PROTEÇÃO JURÍDICA DOS IMIGRANTES E ESTUDANTES INTERNACIONAIS NO CONTEXTO DA UFPEL

SAMARA DA SILVA FERREIRA¹; JANINE VEIGAS FARIAS²; HELOÍSA HELENA GOULARTE DE OLIVEIRA³; MARCOS BRENNO BATISTA⁴; VITÓRIA CLASEN DA SILVA⁵; ANELIZE MAXIMILA CORREA⁶;

¹*Universidade Federal de Pelotas – samarasilvaferreira326@gmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – janinefarias2005@gmail.com*

³*Universidade Federal de Pelotas – hhgo06121974@gmail.com*

⁴*Universidade Federal de Pelotas – marcosbrennobezerrabatista37@gmail.com*

⁵*Universidade Federal de Pelotas – vitoria_clasen@hotmail.com*

⁶*Universidade Federal de Pelotas – anelizedip@gmail.com*

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como tema o relato de experiências vivenciadas durante a atuação como integrante na Clínica de Suporte Jurídicos e Estudos dos Direitos dos Imigrantes e Estudantes Internacionais da UFPEL (Intermigra), que iniciou suas atividades no mês de setembro de 2024. A respectiva clínica tem como objetivo fornecer o atendimento e acompanhamento jurídico dos imigrantes e dos estudantes internacionais de Pelotas e região, nas demandas internacionais (como, por exemplo, casos de regularização migratória) ou em demandas domésticas. Além disso, proporciona um grupo de estudos e produção de materiais informativos aos imigrantes (*folders*, cartilhas e publicações nas redes sociais).

É de grande importância o tema enunciado já que as migrações são um fator bastante conhecido na história mundial, uma vez que elas fazem parte da formação de muitas nações e que se apresentam em amplo crescimento. Ainda, as migrações são estimuladas pela globalização, que é um processo de integração internacional, que engloba aspectos da área econômica, social, política, educação e cultural, permitindo redução dos custos de comunicação, de mobilidade e facilidade de acesso a informações entre os diferentes países, superando as linhas de fronteiras, muito em razão da grande onda de tecnologia (UN).

No que se refere aos imigrantes no Brasil, a Constituição Federal Brasileira em conjunto com Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) estabelece uma política migratória moderna e inclusiva, fundamentada no respeito aos direitos humanos e na promoção da dignidade e integração dos migrantes na sociedade brasileira. Ademais, a Lei de Migração reflete os princípios constitucionais e os compromissos internacionais do Brasil, garantindo que todos os migrantes, independentemente de sua condição ou origem, tenham pleno acesso a direitos civis, sociais e econômicos. Um dos pilares centrais da Lei é a universalidade dos direitos humanos, que assegura que os direitos dos migrantes são indivisíveis e interdependentes, abrangendo desde a proteção de suas liberdades individuais até o acesso a serviços essenciais e públicos, como saúde, educação, previdência e assistência social. Além disso, a legislação repudia a xenofobia, o racismo e todas as formas de discriminação, combatendo ativamente qualquer prática que possa colocar os migrantes em situação de vulnerabilidade ou marginalização.

Outrossim, cumpre destacar que a migração em si não pode ser criminalizada, reforçando o princípio de que a entrada ou permanência de migrantes no Brasil, independentemente de sua condição jurídica migratória, não deve ser motivo para sanção legal ou discriminação. Ademais, prioriza-se a promoção da regularização documental dos migrantes, facilitando sua entrada regular no Brasil e oferecendo mecanismos para que aqueles que entraram de maneira irregular possam regularizar sua situação.

Ainda, tem-se que a legislação garante acolhida humanitária para migrantes em situações de risco, como refugiados e apátridas, assegurando a proteção e o apoio necessários para sua adaptação. Ademais, dentre outras formas, há o direito à reunião familiar, o qual permite que migrantes possam trazer seus familiares ao Brasil e viver com eles de forma estável e segura.

Desse modo, a igualdade de tratamento e de oportunidades é uma prioridade, garantindo que migrantes tenham os mesmos direitos e condições que os cidadãos brasileiros, e ainda assegura amplo acesso à justiça, com assistência jurídica integral e gratuita para aqueles que comprovarem insuficiência de recursos. Entretanto, mesmo com o vigente regulamento, há lacunas a serem trabalhadas para melhor aperfeiçoamento e uma garantia de direitos e acessos de maneira eficaz.

Nesse sentido, conforme se destaca o Planejamento Estratégico de Internacionalização da UFPEL (2018), a Universidade tem como objetivos fundamentais a educação, o ensino, a pesquisa e a formação profissional e pós-graduação, bem como o desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico e artístico, estruturando-se de modo a manter e ampliar a sua natureza orgânica, social e comunitária. Assim, cumpre destacar que nos últimos anos a instituição tem se voltado à internacionalização e às relações de fronteira.

Tendo estabelecido seu Departamento de Intercâmbio Internacional (Dipi) no ano de 1993, a UFPEL foi pioneira em uma série de ações, tendo sido por muitos anos protagonista das relações acadêmicas no eixo do Mercosul, promovendo sua integração. Foi uma das primeiras instituições a enquadrar aos acadêmicos a possibilidade de realizar uma vivência em internacionalização sistematizada, representada pelo projeto “Amigo Universitário”, criado em 1998 e ainda ativo. A UFPEL também se destaca pela atuação de pesquisadores e grupos de pesquisa, que representam lideranças internacionais em diversas áreas do conhecimento.

Atualmente a UFPEL apresenta uma série de ações em internacionalização, articuladas com diversos convênios interinstitucionais firmados e ativos, com extensa mobilidade acadêmica, apresentando destaque em rankings internacionais principalmente nos quesitos internacionalização, inserção de sua produção intelectual, e níveis de citação de seus trabalhos acadêmicos. Assim, a UFPEL encontra-se engajada em um consistente processo de internacionalização e aprimoramento de currículos acadêmicos alinhados às necessidades globais, inserção de atividades acadêmicas em idiomas estrangeiros, e processos de incentivo para a buscar parcerias acadêmicas estratégicas no exterior (UFPEL, 2018).

Ainda, ressalta-se que a cidade de Pelotas é reconhecida por ser uma cidade acolhedora que recebeu o selo MigraCidades, que faz parte da Organização Internacional para as Migrações (OIM), a agência da Organização das Nações Unidas (ONU) para as Migrações (OIM, 2022). Este selo reconhece que o município está comprometido a atender da melhor forma os fluxos migratórios e, a cidade faz parte também da Rede Nacional de Cidades Acolhedoras (RNCA) desde novembro de 2023.

Por fim, em razão da pauta, também cumpre destacar que o projeto faz parte do Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas criado pela Prefeitura de Pelotas que atua no monitoramento destas pessoas, gerando um acolhimento e cuidado no que cerne a vida destes na cidade.

2. ATIVIDADES REALIZADAS

O projeto Intermigra é desenvolvido em encontros quinzenais presenciais na sala de estudos da Faculdade de Direito UFPEL, normalmente com duração de uma hora, onde se é discutido, trabalhado, analisado, estudado, as temáticas do Direito Internacional, e, além, também é realizado o acompanhamento jurídico dos imigrantes e estudantes internacionais de Pelotas e região, conforme as suas demandas e sob agendamento. Além disso, são desenvolvidos materiais informativos aos imigrantes, como *folders*, cartilhas e postagens nas redes sociais, propiciando uma compreensão acerca dos seus direitos e deveres no estado brasileiro.

Ademais, o projeto participa de eventos que envolvam a integração dos imigrantes, oportunizando uma troca de experiências e conhecimentos, um desses eventos é a participação na Semana do Migrante que ocorrerá no mês de novembro, propiciada pela Prefeitura de Pelotas em união com os demais atores da pauta, como, por exemplo, o presente projeto.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista os movimentos da globalização e a internacionalização da UFPEL, surgem mais demandas que envolvam pessoas imigrantes e, portanto, torna-se de extrema relevância a existência do atendimento especializado e pessoas preparadas para estarem lidando com a pauta jurídica.

Por isso, o projeto contribui para que esses imigrantes que estão acessando a Universidade e a cidade de Pelotas possam estar amparados da melhor forma em suas demandas, bem como, prepara para que os alunos do curso de Direito estejam atentos a esse tipo de demanda, qualificando-se e tornando o curso mais atento às pautas migratórias.

Assim, os estudantes estando neste meio, participando, estudando e se engajando na temática abordada do direito migratório, são submetidos a uma grande troca de conhecimento, experiências e obtém uma consciência de como o Direito, especificamente, o Direito Internacional rege e reage diante das relações de diferentes culturas existindo juntas, como cada cultura tem o seu modo de vida, e, de compreensão na área jurídica também.

Portanto, a experiência evidencia a concepção de que o Direito não é algo fixo, ele se adapta diante do meio em que se integra e ter esse olhar, de atenção aos migrantes e as suas demandas, possibilita um aprimoramento jurídico e social.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** *Planalto*, 1988. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 06 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. **Institui a Lei de Migração.** Planalto, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em: 06 out. 2024.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). **Plataforma Migracidades terá participação de 11 estados e 56 municípios em 2022.** OIM Brasil, 2022. Disponível em: <https://brazil.iom.int/pt-br/news/plataforma-migracidades-tera-participacao-de-11-e-estados-e-56-municipios-em-2022>. Acesso em: 06 out. 2024.

UN. **Globalização.** Nações Unidas, 2004. Cap. 8 A migração internacional e a globalização. Disponível em: https://www.un.org/esa/usg_ocampo/books/pdf/GlobalizacionPortuguesCap8.pdf. Acesso em: 06 out. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL). **Planejamento estratégico de internacionalização da UFPEl** – versão final. Pelotas, 2018. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/crinter/files/2018/07/Planejamento-Estrat%C3%A9gico-de-Internationaliza%C3%A7%C3%A3o-da-UFPEl-vers%C3%A3o-final.pdf>. Acesso em: 06 out. 2024.